

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 29.04.92

Fixa o valor da URM.

Artigo 1º - O valor da URM – Unidade Remuneratória do Município é fixado, a partir de 1º de abril de 1992, em Cr\$ 67.620,57 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.